



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2440/2025

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2025, e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguáçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 08.02.12.361.0013.2.165 – Manutenção de ETI - Escolas em Tempo Integral, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	02 – Diretoria de CMEI, Ensino Fundam. e Educ. Especial
FUNÇÃO	12 - Educação

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	META 2025
2.165	Manutenção de ETI - Escolas em Tempo Integral	UNI	1	708.190,88

PRODUTO	Manutenção de ETI - Escolas em Tempo Integral
OBJETIVO	Manutenção de ETI - Escolas em Tempo Integral

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES	VALORES
---	----------------

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1044	ETI - Escolas em Tempo Integral	708.190,88
TOTAL		708.190,88

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2025, as ações codificadas sob o(s) número(s): 08.02.12.361.0013.2.165 – Manutenção de ETI - Escolas em Tempo Integral.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	02 – Diretoria de CMEI, Ensino Fundam. e Educ. Especial
FUNÇÃO	12 - Educação

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	META 2025
2.165	Manutenção de ETI - Escolas em Tempo Integral	UNI	1	708.190,88

PRODUTO	Manutenção de ETI - Escolas em Tempo Integral
OBJETIVO	Manutenção de ETI - Escolas em Tempo Integral

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1044	ETI - Escolas em Tempo Integral	708.190,88
TOTAL		708.190,88

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2025, créditos adicionais na importância total de **R\$ 708.190,88** (setecentos e oito mil, cento e noventa reais, e oitenta e oito centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	2025
08.02.12.361.0013.2.165	Manutenção de ETI - Escolas em Tempo Integral	Fonte 1044
3.3.90.30	Material de consumo	50.190,88
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	304.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	354.000,00

TOTAL	708.190,88
--------------	-------------------

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Superávit de Exercícios Anteriores, conforme Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso I.

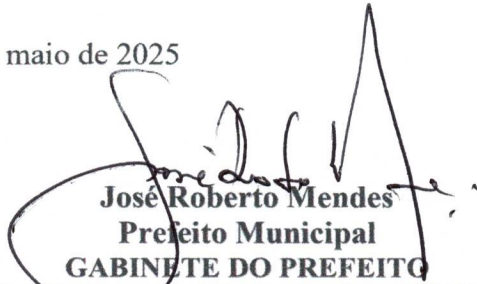
I – Superávit de Exercícios Anteriores:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1044	ETI - Escolas em Tempo Integral	708.190,88
	Total de Excesso	708.190,88

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 13 de maio de 2025


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal
GABINETE DO PREFEITO
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

